



AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 0403/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, através da designação do Agente de Contratação, pela Portaria nº 188/2024, alterada pela Portaria nº 329/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 180/2023 mediante as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 16/05/2024

Horário: 9:00 às 15:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Despachante para regularização dos veículos da frota oficial do Município de Rondon do Pará, conforme descrição abaixo elencada:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	Serviço de despachante veículo zero quilômetro Serviço completo: <ul style="list-style-type: none">• Cadastro da nota junto à SEFA quando necessário; montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria;• Emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;• Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial.	Unid	03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
02	Serviço de despachante troca de placa <ul style="list-style-type: none">• Montagem de processo; solicitar e acompanhar vistoria;• Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial.	Unid	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
03	Serviço de despachante transferência de propriedade <ul style="list-style-type: none">• Serviço completo: montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria;• Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário;• Emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;	Unid	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
04	Serviço de despachante transferência de propriedade e jurisdição Serviço completo: <ul style="list-style-type: none">• Gerar boletos de debito de licenciamento e IPVA no estado de origem, quando necessário;• Montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria;• Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário;• Emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;	Unid	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00



05	Serviço de despachante licenciamento <ul style="list-style-type: none">• Serviço completo: montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria;• Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário;• Emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;	Unid	47	R\$ 300,00	R\$ 14.100,00
06	Serviço de despachante inspeção veicular na empresa NORT CAR na cidade de Marabá Serviço completo: <ul style="list-style-type: none">• Solicitar e acompanhar vistoria junto ao DETRAN-PA;• Montagem de processo e agendamento da inspeção junto à NORT CAR;• Montagem do processo no DETRAN-PA;• Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial quando necessário;• Emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;	Unid	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
TOTAL:					R\$ 31.790,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência quanto às especificações do objeto e sendo esses parte integrante deste Aviso de Contratação Direta.

1.3 O valor estimado total da contratação é de R\$ 31.790,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa reais), conforme pesquisa de preços constante nos autos do processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 O registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** deve ser realizado para que seja viabilizada a participação dos interessados na modalidade **AVISO DE DISPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes à contratação.

2.4 O participante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.7 Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.8.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.8.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.9 A pessoa jurídica sem fins lucrativos poderá participar do Aviso de Dispensa Eletrônica¹, bem como os consórcios, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.10 Como condição para participação no Aviso de Dispensa, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, referente aos seguintes itens:

2.10.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.10.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.10.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.10.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste instrumento;

2.10.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

2.10.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



2.10.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

2.10.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

3.1 Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.4 Incumbirá aos participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Aviso de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta;

3.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances mediante diligência realizada pelo sistema.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O participante enviará sua proposta de acordo com os termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e todas as especificações do objeto contidas na proposta são vinculativas.

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Os participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta.

5.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que insanável.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o participante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os participantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

5.10 O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado de cada contrato.

5.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo participante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 15 (quinze) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.13 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, com abertura às 9h e encerramento às 15h.



5.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16 Encerrada a fase competitiva, não haverá a prorrogação automática pelo sistema.

5.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

5.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Aviso de Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 ou posteriores que o substituïrem.

5.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26 A ordem de apresentação pelos participantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

5.27.1 disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.30 O Agente de Contratação solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo de 1(uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.

5.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Contratação Direta ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Em caso de obras ou serviço de engenharia, a proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 O Agente de Contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 1(uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



6.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.13 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1 **Tribunal de Contas da União (TCU, CNJ, CEIS E CNEP)** - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

7.1.2 **Controladoria Geral da União** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



7.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir juntamente com a proposta apresentada, para fins de habilitação.

7.15 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme descritos nos itens abaixo:

8.1.1 estatuto social e alterações posteriores;

8.1.2 documento do representante legal;

8.1.3 CNPJ com CNAE compatível com o objeto do contrato;

8.1.4 inscrição municipal do local da sede;

8.1.5 inscrição estadual

8.1.6 certidão negativa de débitos do FGTS;

8.1.7 certidão negativa da Justiça do Trabalho;

8.1.8 certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

8.1.9 certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município do local da sede;

8.1.10 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

8.3 Os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.3.1 A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação em até 1 (uma) hora** após a solicitação do Agente de Contratação via sistema, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.



8.3.2 O descumprimento do subcláusula anterior implicará na inabilitação da licitante.

8.3.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma)** hora sob pena de inabilitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

9.8 Não havendo interessados ou não havendo participante habilitado ou que oferte proposta válida, a Administração Pública terá o direito de proceder a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigente.

9.9 Se houver apenas um participante que ofereça proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



11.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.

11.5.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

11.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante toda a vigência do contrato.

11.8 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

11.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO.

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

15.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.12 O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

15.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Rondon do Pará, as sanções administrativas previstas no item 18.12, "c" e "d", deste Aviso de Contratação Direta, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

16.1 Os participantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Da sessão pública da Aviso de Dispensa divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 Caso seja admitida a subcontratação, deverá ser observada a vedação prevista no artigo 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, serão feitos em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



17.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

17.13 A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará poderá revogar esta Aviso de Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.14 A anulação da Aviso de Dispensa induz à extinção do contrato.

17.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Aviso de Dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.17 O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará (<https://www.rondondopara.pa.gov.br>).

17.18 Em caso de omissão deste Aviso de Contratação Direta, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas da União, se o caso.

17.19 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

Rondon do Pará, em 09 de maio de 2024.

Milton Ferreira da Silva
Agente Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 180/2023, de 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ – Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão e demais unidades Gestoras.
Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

Necessidade da Administração

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PA, E SUAS UNIDADES GESTORAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A devida contratação tem como objeto atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e suas Unidades Gestoras, com a contratação de empresa para prestação de serviços de despachante de veículos referente aos serviços descritos no Termo de Referência. A contratação da empresa especializada para prestar serviços de despachante é imprescindível, pois o município dispõe de uma frota de aproximadamente 90 veículos, incluindo ônibus escolares, ambulâncias e frota da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão solicita a realização de procedimentos licitatório adequado.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondon do Pará - Pa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- I. Atender as informações e especificações descrito no objeto;
- II. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos serviços;
- III. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de quantidade a serem adquiridos está descrito abaixo;

4.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vir. Unitário	Vir Total
01	Serviço de despachante veículo zero quilômetro Serviço completo: cadastro da nota junto à SEFA quando necessário; montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria; emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA; solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial.		03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
02	Serviço de despachante troca de placa Montagem de processo; solicitar e acompanhar vistoria; solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial.		10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
03	Serviço de despachante transferência de propriedade Serviço completo: montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria;		05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

	solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário; emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;				
04	Serviço de despachante transferência de propriedade e jurisdição Serviço completo: Gerar boletos de debito de licenciamento e IPVA no estado de origem, quando necessário; montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria; solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário; emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	
05	Serviço de despachante licenciamento Serviço completo: montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria; solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário; emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;	47	R\$ 300,00	R\$ 14.100,00	
	Serviço de despachante inspeção veicular na empresa NORT CAR na cidade de Marabá	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

06	Serviço completo: solicitar e acompanhar vistoria junto ao DETRAN-PA; montagem de processo e agendamento da inspeção junto à NORT CAR; montagem do processo no DETRAN-PA; solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial quando necessário; emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;				
TOTAL:					R\$ 31.790,00

4.2. Da indivisibilidade dos itens

Verifica-se que o presente processo tem seis itens, mas estes são semelhantes assim indivisíveis para prestação dos serviços.

Ademais, o órgão licitante terá de fornecer ao licitante vencedor cópias de documentos públicos para que possa regularizar os veículos de seu patrimônio.

Assim se deslumbra a necessidade da presente Dispensa de Licitação ser realizada por menor preço global.

5. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO:

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 180/2023.

6. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da assinatura.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O preço estimado da aquisição é de R\$ 31.790,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Noventa Reais).

8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízos para esta secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

As ações a serem realizadas que possam ter alguns impactos ambientais são, principalmente, a utilização de material de maneira inadequada e a destinação incorreta de material e resíduos, em desacordo com a legislação vigente. Contudo a administração prevê requisitos estabelecidos para mitigar ou evitar quaisquer impactos ambientais.

10. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO:

Regularizar a frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e suas Unidades Gestoras, evitando transtorno ao deslocamento para outros municípios.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, entendemos ser viável e necessária a contratação.

Rondon do Pará, 23 de Fevereiro de 2024.


JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403 /2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PA, E SUAS UNIDADES GESTORAS.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vir. Unitário	Vir Total
	Serviço de despachante veículo zero quilômetro Serviço completo: Cadastro da nota junto à SEFA quando necessário; montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria; Emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA; Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial.		03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
	Serviço de despachante troca de placa Montagem de processo; solicitar e acompanhar vistoria; Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial.		10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

<p>Serviço de despachante transferência de propriedade</p> <p>Serviço completo: montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria; Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário; Emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;</p>		05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
<p>Serviço de despachante transferência de propriedade e jurisdição</p> <p>Serviço completo: Gerar boletos de debito de licenciamento e IPVA no estado de origem, quando necessário; Montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria; Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário; Emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;</p>		10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
<p>Serviço de despachante licenciamento</p> <p>Serviço completo: montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria; Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário; Emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;</p>		47	R\$ 300,00	R\$ 14.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Serviço de despachante inspeção veicular na empresa NORT CAR na cidade de Marabá				
Serviço completo: Solicitar e acompanhar vistoria junto ao DETRAN-PA; Montagem de processo e agendamento da inspeção junto à NORT CAR; Montagem do processo no DETRAN-PA; Solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial quando necessário; Emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;		6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
			TOTAL:	R\$ 31.790,00

2. JUSTIFICATIVA:

A Presente solicitação é justificada pela necessidade de executar-se o serviço de despachante da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e suas Unidades Gestoras, para o desempenho regular das atividades praticadas por todas as secretarias, uma vez que os veículos oficiais são utilizados para diversos tipos de transporte, contudo é imprescindível que os mesmos estejam todos licenciados.

No contexto atual, a frota de veículos oficiais do município de Rondon do Pará, é composta por aproximadamente 90 (noventa) veículos, sendo distribuído em diversas secretarias.

Diante do exposto, vemos a necessidade de contratação de uma empresa para a prestação de serviços de despachante de veículos para a regularização da frota oficial da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e suas Unidades Gestoras, em especial a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, sendo que necessitamos atualizar todos os documentos e processos de transferências de veículos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM:

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

3.2 Os serviços serão recebidos pelas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

3.3 Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

O departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A contratação terá duração até 31 de dezembro de 2024.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

Por se tratar de contratação que prevê a imediata entrega dos serviços é desnecessário a formalização do contrato, sendo que, na hipótese de inadimplência das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades constantes na cláusula 06 deste termo de referência.

7. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1. A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 7.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 7.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.5. Comportamento inidôneo;
- 7.1.6. Declaração falsa;
- 7.1.7. Fraude fiscal.

7.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

7.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

7.3.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará/PA e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.3.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.3.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

7.3.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, serão colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

Verifica-se que o presente processo tem seis itens, mas estes são semelhantes assim indivisíveis para prestação dos serviços.

Ademais, o órgão licitante terá de fornecer ao licitante vencedor cópias de documentos públicos para que possa regularizar os veículos de seu patrimônio.

Assim se deslumbra a necessidade da presente Dispensa de Licitação ser realizada por menor preço global.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 Para aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial o Decreto Municipal 180/2023, e, subsidiariamente no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de *empresa(s) especializada(s)* na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PA, E SUAS UNIDADES GESTORAS, junto ao Detran de Rondon do Pará – PA.

10.2 É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em Lei.

10.3 O objetivo da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.1 Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços anexa ao presente termo, que importa o montante de R\$ 31.790,00 (Trinta e Mil Setecentos e Noventa Reais).

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vir. Unitário	Vir Total
	Serviço de despachante veículo zero quilômetro Serviço completo: cadastro da nota junto à SEFA quando necessário; montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria; emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA; solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial.		03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
	Serviço de despachante troca de placa Montagem de processo; solicitar e acompanhar vistoria; solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial.		10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	Serviço de despachante transferência de propriedade Serviço completo: montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria; solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário; emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;		05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

<p>Serviço de despachante transferência de propriedade e jurisdição</p> <p>Serviço completo: Gerar boletos de debito de licenciamento e IPVA no estado de origem, quando necessário; montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria; solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário; emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;</p>		10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
<p>Serviço de despachante licenciamento</p> <p>Serviço completo: montagem do processo; solicitar e acompanhar vistoria; solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial se necessário; emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;</p>		47	R\$ 300,00	R\$ 14.100,00
<p>Serviço de despachante Inspeção veicular na empresa NORT CAR na cidade de Marabá</p> <p>Serviço completo: solicitar e acompanhar vistoria junto ao DETRAN-PA; montagem de processo e agendamento da inspeção junto à NORT CAR; montagem do processo no DETRAN-PA;</p>		6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

solicitar autorização para estampagem de placa na categoria oficial quando necessário; emissão do CRLV junto ao DETRAN-PA;					
					TOTAL: R\$ 31.790,00

11.2 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR UNIDADES GESTORAS:

Os serviços serão executados conforme demanda apresentada.

11.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Item	Discriminação	Qtde	Vlr unitário	Vlr Total
01	Serviço de despachante veículo zero quilômetro	03	380,00	1.140,00
02	Serviço de despachante troca de placa	03	300,00	900,00
03	Serviço de despachante transferência de propriedade	03	350,00	1.050,00
04	Serviço de Despachante transferência de propriedade e jurisdição	01	400,00	400,00
05	Serviço de Despachante licenciamento	15	300,00	4.500,00
06	Serviço de despachante Inspeção Veicular	01	1.300,00	1.300,00
TOTAL				9.290,00

11.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Discriminação	Qtde	Vlr unitário	Vlr Total
01	Serviço de despachante troca de placa	02	300,00	600,00
02	Serviço de Despachante transferência de propriedade e jurisdição	01	400,00	400,00
03	Serviço de Despachante licenciamento	11	300,00	3.300,00
TOTAL				4.300,00

11.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Item	Discriminação	Qtde	Vlr unitário	Vlr Total
01	Serviço de despachante troca de placa	01	300,00	300,00
02	Serviço de Despachante transferência de propriedade e jurisdição	01	400,00	400,00
03	Serviço de Despachante licenciamento	18	300,00	5.400,00
			TOTAL	6.100,00

11.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	Discriminação	Qtde	Vlr unitário	Vlr Total
01	Serviço de despachante troca de placa	04	300,00	1.200,00
02	Serviço de despachante transferência de propriedade	02	350,00	700,00
03	Serviço de Despachante transferência de propriedade e jurisdição	07	400,00	2.800,00
04	Serviço de Despachante licenciamento	03	300,00	900,00
05	Serviço de despachante Inspeção Veicular	5	1.300,00	6.500,00
			TOTAL	12.100,00

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os serviços serão executados na frota oficial de Veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará – PA, e suas Unidades Gestoras, assim distribuídas, conforme a demanda apresentada neste Termo de Referência.

12.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão - 2020
Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Fonte – 15.00.00.00- (Recursos não vinculados de impostos)
Valor Total – 9.290,00 (Nove Mil e Duzentos e Noventa Reais)

12.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 2075
Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Fonte – 15.00.10.02- (Receita de Impostos Transf. Saúde)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Valor Total – R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)

12.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do Fundo Municipal de Educação – 2026
Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Fonte –15.00.10.1 (Receita de Impostos e Transf Educação)
Valor Total – R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais)

12.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Manutenção da Secretaria Municipal de Obras - 2049
Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Fonte –15.00.00.00.- (Recursos não vinculados de impostos)
Valor Total – R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais)


JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão



ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 0403/2024

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Rondon do Pará – Pará

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 0403/2024

Objeto: _____.

a) Após tomarmos conhecimento dos documentos e exigências editalícias, submetemos a apreciação do Órgão Licitante, a nossa proposta comercial e certificamos que todos os documentos foram examinados, assumindo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões porventura existentes;

Item	Descrição	unid	Quant	Valor Unit	Valor total
				

(valor global por extenso)

b) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão de obra; transportes; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto da Licitação;

c) Declaramos que aceitamos as condições do Aviso de Contratação Direta e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com a descrição do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitas pelo Município, conforme descrito na minuta do termo de contrato;

d) O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" e de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;

e) Indicamos abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura de contrato, porventura a nossa empresa seja declarada a vencedora do certame.

Nome do Representante da Licitante: _____.

() Sócio () Procurador

Assinatura digital: () Sim () Não

Nacionalidade: _____ / Estado Civil: _____.

RG no: _____ / CPF no: _____.

Telefone: _____ / Celular: _____.

Endereço eletrônico: _____.

Endereço Residencial: _____, no _____, _____, CEP _____, Cidade _____/UF.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Setor de Licitação



Dados Bancarios da Contratada: (Preferencialmente Banco do Brasil).
Banco: _____, Agencia: _____, Conta-corrente: _____.

Chave PIX: _____

* A indicação de Procurador, esta condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura do contrato.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Razao Social da Licitante

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO» DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de «CIDADE», através da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO» e, de outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ(MF) «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si, celebrado o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 0403/2024, julgado e homologado, sob a regência da sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar no 123/2006, nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 180/2024, Código Penal, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Despachante para regularização dos veículos da frota oficial do Município de Rondon do Pará, incluindo todos os custos necessários para execução do presente, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Da-se ao presente contrato o valor total de R\$ «VALOR_CONTRATADO», «VALOR_EXTENSO_CONTRATADO», para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dar-se-a em até 30 (trinta) dias posteriores a prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com a anuência do fiscal do contrato e depósito bancário no banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada.

3.2. Serão somente serviços que fora emitido ordem de serviços e comprovadamente executados.

3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributaria que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.5. A contratante reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniarias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

3.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as ordem de serviços/compras que foram emitidas.

3.7. A não utilização de um dos profissionais em um período poderá, de acordo com a necessidade do Contratante, ser realizada e, conseqüentemente, medida em outro período, sem alterar os quantitativos e valores finais do contrato.

3.8. A aferição dos serviços, para apuração dos valores a serem pagos, será feita na exata dimensão em que foram executados, no interstício mensal, no local da obra, de modo que a medição quantitativa daquilo que foi executando é condição para o pagamento do contratado (medição e pagamento na empreitada por preço unitário).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS



4.1. O prazo vigência da prestação do serviço até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura.

4.1.1. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no artigo 107, da Lei Federal no 14.133/2021.

4.2. A contagem de prazos realizar-se-a excluindo-se o dia de inicio e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, as 23h59h (vinte e tres horas e cinquenta e nove minutos) do dia do vencimento do prazo.

4.3. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.4. A eficacia deste instrumento esta vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do municipio, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Iniciar os serviços no prazo definido na Ordem de Serviços, observando o fiel cumprimento nela descrito e das normas, das especificações estabelecidas e das demais condições fixadas no Aviso de Contratação Direta;

b) Providenciar todos os documentos necessários para execução dos serviços junto a Contratante e quem couber;

c) Apresentar ao fiscal do contrato todos os documentos que fora gerados pela prestação dos serviços;

d) Executar com perfeição todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

e) Zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessarias ao bom desempenho do serviço;

f) Apresentar mensalmente cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdencia Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e informações a Previdencia Social (GFIP) e da relação de empregados da Contratada;

g) Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações a serem evitadas durante o serviço;

h) Responsabilizar-se pelos documentos fornecidos pela Contratante para execução dos serviços;

i) Manter a disposição um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual respondera as solicitações e contatos junto o Contratante;

j) Providenciar em caso de eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 14.133/2021;

k) Todas as determinações dadas pela Contratante ao representante citado serão consideradas como dirigidas a Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

l) Entregar mensalmente junto com a nota fiscal/fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus beneficios e encargos;

m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessarias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal subito;

n) A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo o Contratante de quaisquer reclamações e indenizações, danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros;

o) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado a consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

p) Assumir as despesas com alimentação, hospedagem e comunicação dos seus funcionários durante a prestação dos serviços;

q) Responsabilizar-se pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, impericia ou dolo próprio ou de funcionários da Contratada e os serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza;

r) Comunicar ao fiscal do contrato, qualquer alteração na prestação dos serviços ou quantitativo para análise e aprovação, antes da realização dos serviços, bem como, informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços e sugerindo medidas;



5.2. Constituem obrigações da Contratante:

- Efetuar os pagamentos a Contratada nas condições previstas no termo de referência;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;
- Fornecer a Contratada todos os documentos necessários para execução dos serviços;
- Notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do objeto contratado, fixando-lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-lá.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. O recurso orçamentário será o constante do exercício de 2024, na rubrica a seguir e sucessiva correspondente:...

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUIPE TÉCNICA

7.1. Os trabalhos deverão ser realizados por profissionais especializados em prestação de serviços de despachantes conforme os itens do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação constante por parte do Contratante, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral aos responsáveis técnicos da Contratada, procedendo qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento as cláusulas contratuais.

8.2. Ao final de cada mês, a Contratada deverá fornecer ao Contratante memorial de cálculo dos serviços, diário de obra e relatório impresso contendo imagens detalhadas de todas as etapas dos serviços executados no período e fotografias das mesmas etapas impresso e em formato JPG, referente a Administração local, os desembolsos devem ser proporcionais com o percentual de avanço da obra, conforme recomenda-se o TCU (Acórdão no 2.622/2013).

8.3. Ficam designados para desempenhar as funções de gestor e fiscais do contrato os servidores listados abaixo:

8.3.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr(a)., Secretário(a) Municipal de, endereço eletrônico:

8.3.2. Ficam indicados como fiscal o(a) servidor(a):, endereço eletrônico:, lotado na Secretaria Municipal de

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada a publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Rondon do Pará, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERMO ADITIVO

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. É imprescindível o envio de pedido de aditivo com justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Qualquer alteração, reajuste, reactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser procedido em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1. Este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção de Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada.

12.2. O reajuste de que se trata esta cláusula somente poderá ser concedido a Contratada a partir de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta (art. 135, §3º, da Lei nº 14133/21), mediante justificativa da variação do custo de produção no período.



12.3. Na hipótese de o prazo da execução dos serviços exceder ao período de 12 meses, os preços somente poderão ser reajustados caso o atraso não seja atribuído a Contratada.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. O objeto será recebido pela Contratante, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto na Lei no 14.133/2021, sem prejuízo as sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão que vigorará a partir da data de sua comunicação a contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pela Contratante, deduzidos os débitos existentes.

15.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente contrato vincula-se as próprias cláusulas avencadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao instrumento editalício e seus anexos.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará-PA para dirimir quaisquer dúvidas quanto a execução deste contrato.

16.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rondon do Pará-PA, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA